Conselho
da União Europeia

Bruxelas, 10 de março de 2025
(OR. en)

6787/25

COH 15

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Conclusões sobre a coesão e a política de coesão pós-2027 – *Aprovação*

1. Nas reuniões do Grupo das Ações Estruturais e das Regiões Ultraperiféricas de 23 de janeiro, 6 e 20 de fevereiro e 7 de março de 2025, foi analisado um projeto de conclusões da Presidência sobre a coesão e a política de coesão pós-2027. As trocas de pontos de vista com as delegações a nível do Grupo resultaram no projeto de conclusões do Conselho constante do anexo da presente nota.

2. Convida-se o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que aprove as conclusões do Conselho na versão constante do anexo da presente nota.

ANEXO

PROJETO

Conclusões do Conselho sobre a coesão e a política de coesão pós-2027

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

1. RECORDA que as presentes conclusões do Conselho não prejudicam as negociações sobre o quadro financeiro plurianual pós-2027;

2. RECORDA as suas Conclusões de novembro de 2022 sobre a política de coesão, de novembro de 2023 sobre o futuro da política de coesão, de junho de 2024 sobre o nono relatório sobre a coesão, bem como de novembro de 2024 sobre o papel da política de coesão na resposta aos desafios demográficos na UE;

3. RECORDA a Agenda Estratégica para 2024-2029, adotada pelo Conselho Europeu em 27 de junho de 2024, que reconhece a necessidade de reforçar a coesão económica, social e territorial, tendo em vista uma convergência ascendente contínua, reduzindo as disparidades, aumentando a nossa resiliência e a nossa competitividade e estimulando o crescimento a longo prazo em toda a União, a fim de promover o desenvolvimento harmonioso do conjunto da UE;

4. RECORDA a mensagem fundamental da Declaração de Budapeste sobre o novo pacto para a competitividade europeia, segundo a qual face a novas realidades geopolíticas e a desafios económicos e demográficos, bem como à necessidade de assegurar a soberania, a segurança, a resiliência e a influência a nível mundial da UE, a UE deverá esforçar-se por ser competitiva, produtiva, inovadora e sustentável, tirando partido da coesão económica, social e territorial e assegurando a convergência;

5. CONGRATULA-SE com o facto de as orientações políticas da presidente da Comissão Europeia para a próxima Comissão Europeia 2024-2029 reconhecerem que «*[é] necessária uma política de coesão e crescimento reforçada, centrada nas regiões[,] [...] concebida em parceria com as autoridades nacionais, regionais e locais [para fazer] frente às disparidades regionais e sociais*»;

6. TOMA NOTA dos relatórios de Enrico Letta e Mario Draghi[1], que analisam os desafios enfrentados pela UE e as políticas da UE em vigor no mercado único;

7. TOMA NOTA da Comunicação da Comissão Europeia intitulada «Uma Bússola para a Competitividade da UE»[2], adotada em 29 de janeiro de 2025;

8. RECONHECE a importância de assegurar que os valores da União e a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia sejam efetivamente aplicados e respeitados na prática e que os interesses financeiros da União sejam salvaguardados. A este respeito, REITERA que existe uma ligação clara entre o respeito pelo Estado de direito e pela Carta, por um lado, e o financiamento da União, por outro, e FRISA a importância da proteção dos interesses financeiros da União, tendo em conta o Regulamento relativo a um regime geral de condicionalidade para a proteção do orçamento da União;

A coesão económica, social e territorial e o seu papel na resposta aos desafios da UE

9. RECORDA que o objetivo de coesão económica, social e territorial, tal como estabelecido nos Tratados, está no cerne do projeto europeu e que as políticas e ações da UE deverão contribuir para a consecução desse objetivo, tendo em conta a dimensão territorial que apresentam e a sua coordenação, e com a participação ativa das autoridades nacionais, regionais e locais e das partes interessadas, consoante adequado. Neste contexto, INCENTIVA a Comissão a analisar regularmente as disparidades territoriais entre os Estados-Membros e as regiões. Ao mesmo tempo, SALIENTA que a consecução dos objetivos das políticas e ações da UE requer a integração da dimensão territorial na sua conceção e execução;

[1] Enrico Letta, *Much more than a Market* [Muito mais do que um mercado], abril de 2024; Mario Draghi, *The future of European competitiveness – A competitiveness strategy for Europe* [O futuro da competitividade europeia – Uma estratégia de competitividade para a Europa], setembro de 2024.
[2] Doc. 5785/25.

10. ESTÁ PREOCUPADO com o impacto territorial e societal assimétrico dos numerosos desafios enfrentados pela UE, pelos seus Estados-Membros e pelas suas regiões, em especial a necessidade de aumentar a competitividade, a resiliência e a segurança, atendendo ao mesmo tempo às transições ecológica e digital e aos desafios demográficos. SALIENTA que, se esses desafios ficarem sem resposta, poderão levar muitas regiões a apresentar uma divergência gradual, a registar uma estagnação económica ou a cair numa armadilha de desenvolvimento e, consequentemente, poderão conduzir a um aumento das disparidades económicas, sociais e territoriais em toda a UE e pôr em risco o projeto europeu;

11. SALIENTA que a resposta a estes desafios exige coordenação e ações coerentes a nível da UE, que deverão ser desenvolvidas num diálogo estreito entre a Comissão, os Estados-Membros e, se adequado, as autoridades regionais e locais e as partes interessadas. Neste contexto, FRISA a importância de promover complementaridades e sinergias claras entre as políticas da UE e de evitar sobreposições entre os diferentes instrumentos;

12. CONSIDERA que o quadro do Semestre Europeu deverá abordar regularmente o objetivo de convergência e, se adequado, a sua dimensão territorial, em plena parceria com os Estados-Membros;

Política de coesão e competitividade

13. RECORDA o relatório Letta, que salienta que uma política de coesão eficaz, aplicada de forma equilibrada em toda a UE, é uma condição essencial para o êxito do mercado único;

14. REGISTA que a comunicação intitulada «Uma Bússola para a Competitividade da UE» considera que *«[é] crucial adotar uma política de coesão modernizada para reforçar o crescimento, reduzir as disparidades e promover a competitividade em todo o mercado único, apoiando simultaneamente o desenvolvimento a longo prazo e a transição justa das regiões e das comunidades»* e assinala, em particular, o papel da promoção das competências e do emprego de qualidade enquanto facilitador horizontal;

15. REITERA que a competitividade e a coesão estão interligadas. A coesão precisa da competitividade como motor de crescimento, ao passo que a competitividade sem coesão não tira partido de todo o potencial que a UE tem para oferecer. FRISA o papel do reforço da competitividade da UE no seu conjunto e da melhoria da coesão entre países e regiões, ao contribuírem para a concretização das prioridades estratégicas da UE e permitirem enfrentar os desafios da UE de forma sinérgica;

16. ENTENDE que, para impulsionar a competitividade e a resiliência da Europa, a UE tem de mobilizar todos os seus motores de crescimento. SALIENTA o papel da política de coesão no que toca a contribuir para a competitividade, explorando o potencial de crescimento de todos os territórios, incluindo as regiões menos desenvolvidas, e tirando partido dos pontos fortes locais. SUBLINHA a importância das estratégias de especialização inteligente, ao criarem redes de cooperação, incluindo a transferência de conhecimentos, a investigação e a inovação, para ajudar as regiões a desenvolverem capacidades competitivas, reforçarem as cadeias de valor regionais e integrarem-se nas cadeias de valor mundiais, o que reforçará a resiliência a longo prazo das regiões, promoverá a convergência ascendente e reduzirá as disparidades inter-regionais e intrarregionais e o descontentamento social;

Bases e princípios fundamentais da política de coesão

17. RECORDA que a política de coesão, que é um elemento central do projeto de integração europeia, é a política de investimento estrutural a longo prazo da UE que reduz as disparidades regionais na UE e aumenta a convergência ascendente e a resiliência das regiões da UE. SALIENTA que a política de coesão deverá continuar a contribuir para a consecução dos objetivos e prioridades estratégicos da União Europeia, atendendo ao mesmo tempo aos objetivos nacionais e regionais;

18. REAFIRMA que a política de coesão deverá continuar a basear-se nos seus princípios fundamentais, tais como a gestão partilhada, a governação a vários níveis, a parceria e a abordagem fundada nas pessoas e nos territórios, a aplicar a par dos princípios da proporcionalidade e da subsidiariedade. RECORDA que estes princípios fundamentais são cruciais para a participação adequada das autoridades nacionais, regionais e locais e das partes interessadas na programação, execução e gestão da política de coesão, que deverão ter lugar o mais próximo possível dos cidadãos europeus e em seu benefício, tornando assim a concretização da política mais orientada para as pessoas, ascendente e eficiente. FRISA que esses princípios reforçam todo o modelo de integração europeia, criando ao mesmo tempo um sentimento de responsabilidade e valores partilhados;

19. EXORTA a Comissão a reforçar a abordagem territorial através de ações adaptadas às necessidades e oportunidades que se colocam nas várias áreas. RECONHECE que os instrumentos territoriais poderiam levar em melhor consideração as estratégias territoriais existentes nos Estados-Membros. CONSIDERA que as zonas funcionais, assentes, nomeadamente, em ligações entre as zonas urbanas e rurais, podem servir de quadro eficaz para a aplicação de estratégias específicas e permitir enfrentar desafios que vão para além das fronteiras administrativas;

20. SALIENTA que a política de coesão deverá permanecer aberta a todas as regiões, em particular as menos favorecidas, as zonas rurais, as zonas afetadas pela transição industrial e as regiões com limitações naturais ou demográficas graves e permanentes, tais como as regiões mais setentrionais com densidade populacional muito baixa e as regiões insulares, transfronteiriças e de montanha, tal como referido no artigo 174.º do TFUE. DESTACA que a política de coesão deverá continuar a desempenhar um papel fundamental na redução das disparidades regionais na UE, ajudando as regiões menos desenvolvidas a recuperar o seu atraso em relação às mais desenvolvidas, com vista a uma convergência ascendente na União. RECONHECE a importância de enfrentar os desafios relacionados com a instabilidade geopolítica nas fronteiras externas da UE, dando especial atenção aos Estados-Membros e regiões mais afetados pela guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia, especialmente as regiões que fazem fronteira com a Rússia e a Bielorrússia e as que fazem fronteira com a Ucrânia; ESTÁ CIENTE dos desafios que se põem aos Estados-Membros e às regiões no contexto das pressões migratórias, incluindo as que são causadas pelos conflitos em curso.

21. SUBLINHA a necessidade de explorar todo o potencial das regiões ultraperiféricas na UE e o seu contributo para a projeção dos interesses e valores da UE para além das suas fronteiras europeias. APELA a que a Comissão faça pleno uso das possibilidades oferecidas pelo artigo 349.º do TFUE, promovendo a integração regional destas regiões e garantindo que a política de coesão pós-2027 preveja regras adequadas e que as especificidades e condicionalismos destas regiões sejam tidos em conta em quaisquer outras propostas legislativas;

22. SUBLINHA que todas as vertentes da Cooperação Territorial Europeia promovem laços regionais mais fortes e uma integração mais sólida entre os Estados-Membros e fomentam relações positivas entre a UE e os seus países parceiros. APELA a que a Comissão explore eventuais vias para reforçar a cooperação inter-regional, transnacional e transfronteiriça, tendo em vista uma maior resiliência e um melhor funcionamento do mercado único, bem como um desenvolvimento harmonioso além-fronteiras. SALIENTA a necessidade de melhorar as sinergias entre os programas principais e os programas Interreg;

23. RELEMBRA que a política de coesão não é um instrumento de resposta a situações de crise, embora reconheça a sua capacidade de responder a circunstâncias imprevistas e inesperadas suscetíveis de comprometer a capacidade de desenvolvimento das regiões. Ao mesmo tempo, INCENTIVA a Comissão a retirar ensinamentos das respostas às recentes crises com que se confrontou a política de coesão, a fim de racionalizar os instrumentos de emergência existentes e assegurar uma maior eficácia dos mesmos;

Governação da política de coesão

24. FRISA que a gestão partilhada deve continuar a ser o método de execução da política de coesão;

25. RECORDA a importância de uma governação a vários níveis que permita intervenções eficazes aos níveis territoriais mais adequados em cada Estado-Membro, reforçando ao mesmo tempo o sentimento de responsabilidade partilhada. A par da gestão partilhada e do diálogo com os parceiros, tanto na fase de programação como na de execução, a governação a vários níveis facilita a consecução dos objetivos estratégicos baseados no Tratado e capacita os Estados-Membros e as autoridades regionais e locais. Neste contexto, APELA a que a Comissão mantenha o papel dos Estados-Membros e das autoridades regionais e locais na governação da política de coesão e na concretização dos objetivos da UE com base no respetivo potencial territorial e nos respetivos desafios específicos;

26. APELA a que Comissão assegure que o modelo de governação da política de coesão continue a respeitar a atual repartição de competências e o sistema de coordenação entre os diferentes níveis de governo em cada Estado-Membro, bem como o papel das autoridades regionais e locais na conceção, programação, gestão, execução, acompanhamento e avaliação das políticas;

27. SUBLINHA que são necessárias instituições fortes, boa governação e capacidade administrativa para uma execução eficaz das políticas, reformas e investimentos, nomeadamente face a desafios novos e em rápida evolução. Por conseguinte, sem que se comprometam os sistemas existentes nos Estados-Membros, APELA a que a Comissão proponha medidas eficazes para apoiar o reforço das capacidades administrativas e institucionais a nível nacional, regional e local no quadro da política de coesão;

Eficácia e eficiência da política de coesão

28. RECORDA que a política de coesão é uma política de investimento a longo prazo e que a melhoria da eficiência e eficácia da política de coesão pode ser alcançada centrando-se nos resultados. RECONHECE que a política de coesão poderá permitir reformas relevantes para os objetivos da política de coesão que estejam em consonância com as prioridades da União, respeitando ao mesmo tempo as prioridades dos Estados-Membros; SALIENTA que os princípios e objetivos fundamentais da política de coesão deverão ser respeitados aquando da definição de investimentos e reformas;

29. CONVIDA a Comissão a explorar opções para uma abordagem mais baseada no desempenho, com base nos ensinamentos retirados do financiamento não associado aos custos e das opções de custos simplificados, bem como na experiência adquirida com os modelos existentes, e tendo devidamente em conta as avaliações e auditorias disponíveis dos sistemas baseados no desempenho, nomeadamente as realizadas pelo Tribunal de Contas Europeu. SALIENTA que, se for introduzida uma abordagem mais baseada no desempenho, será necessária uma abordagem mais flexível, inclusive a nível da programação, e mais personalizada, que reconheça as necessidades e os desafios territoriais específicos;

30. APELA A que, sem deixar de preservar as bases e os princípios fundamentais da política de coesão, se proceda a uma maior simplificação e redução dos encargos administrativos a todos os níveis e em todas as fases de programação, execução, acompanhamento, controlo e auditoria; simultaneamente, CONVIDA a Comissão a propor regras de execução mais uniformes para os fundos da política de coesão, a fim de evitar a multiplicação de fundos e reduzir a fragmentação do apoio; SUBLINHA igualmente que importa simplificar e aumentar a coerência das regras da UE em matéria de auxílios estatais em todos os instrumentos da UE, inclusive no âmbito da política de coesão, bem como simplificar os procedimentos de contratação pública, assegurando simultaneamente condições de concorrência equitativas e uma concorrência leal no mercado único;

31. RECORDA a necessidade de assegurar a harmonização e proporcionalidade dos controlos e auditorias, bem como de alargar a aplicação do princípio da auditoria única, salvaguardando simultaneamente normas elevadas em matéria de prevenção e de luta contra a fraude e a corrupção a todos os níveis;

32. CONVIDA a Comissão a tornar a política de coesão mais orientada para os resultados, em especial seguindo uma abordagem baseada em dados concretos na conceção do quadro da futura política, e a continuar a desenvolver e simplificar os sistemas já bem estabelecidos de acompanhamento e avaliação, a fim de avaliar a forma como os investimentos e as reformas permitem concretizar os objetivos estratégicos, de reforçar os instrumentos destinados a analisar os impactos potenciais e reais das intervenções estratégicas, e de integrar ainda mais as avaliações do impacto territorial na elaboração e avaliação das políticas;

* * *

33. AGUARDA COM EXPECTATIVA a exposição, pela Comissão, dos resultados da análise do impacto dos futuros alargamentos na política de coesão;

34. AGUARDA a receção de propostas para o próximo pacote legislativo relativo à política de coesão o mais cedo possível em 2025, a fim de permitir negociações rápidas e de dar início, em tempo útil e de forma harmoniosa, à execução do pacote.